

IES

DECLARAÇÃO ANUAL

01 IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

(SUJEITOS PASSIVOS DE IRS COM CONTABILIDADE ORGANIZADA)

 **IRS**

02 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO

03 EXERCÍCIO/PERÍODO

ANEXO I

04 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

Sujeito passivo A **02**

NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

Sujeito passivo B **03**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO

NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

04

NIPC (EMPRESÁRIO)

05

Este anexo respeita à atividade de herança indivisa?
 Se assinalou SIM, não preencha o campo 04 deste quadro SIM **1** NÃO **2**

Este anexo respeita à atividade exercida por um EIRL?
 SIM **3** NÃO **4**

Q04-A

A contabilidade encontra-se organizada conforme: **1** NCRF (S) **2** NCRF - PE (P) **3** NC - ME (M)

Q05 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

RENDIMENTOS E GASTOS

PERÍODO N

| RENDIMENTOS E GASTOS | | | | PERÍODO N | | |
|----------------------|--|---------|-------|-----------|---|---|
| 1 | Vendas e serviços prestados | S, P, M | 10001 | . | . | , |
| 2 | Subsídios à exploração | S, P, M | 10002 | . | . | , |
| 3 | Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | S | 10003 | . | . | , |
| 4 | Variação nos inventários da produção | S, P, M | 10004 | . | . | , |
| 5 | Trabalhos para a própria entidade | S, P, M | 10005 | . | . | , |
| 6 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | S, P, M | 10006 | . | . | , |
| 7 | Fornecimentos e serviços externos | S, P, M | 10007 | . | . | , |
| 8 | Gastos com o pessoal | S, P, M | 10008 | . | . | , |
| 9 | Imparidade (perdas / reversões) | M | 10009 | . | . | , |
| 10 | Imparidade / ajustamentos de inventários (perdas / reversões) | S, P | 10010 | . | . | , |
| 11 | Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões) | S, P | 10011 | . | . | , |
| 12 | Provisões (aumentos / reduções) | S, P, M | 10012 | . | . | , |
| 13 | Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas / reversões) | S | 10013 | . | . | , |
| 14 | Outras imparidades (perdas / reversões) | P | 10014 | . | . | , |
| 15 | Aumentos / reduções de justo valor | S, P | 10015 | . | . | , |
| 16 | Outros rendimentos | S, P, M | 10016 | . | . | , |
| 17 | Outros gastos | S, P, M | 10017 | . | . | , |
| 18 | Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (1 + 2 + ... + 5 - 6 - ... - 14 + 15 + 16 - 17) | | 10018 | . | . | , |
| 19 | Gastos / reversões de depreciação e de amortização | S, P, M | 10019 | . | . | , |
| 20 | Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões) | S | 10020 | . | . | , |
| 21 | Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (18 - 19 - 20) | | 10021 | . | . | , |
| 22 | Juros e rendimentos similares obtidos | S, P, M | 10022 | . | . | , |
| 23 | Juros e gastos similares suportados | S, P, M | 10023 | . | . | , |
| 24 | Resultado antes de impostos (21 + 22 - 23) | | 10024 | . | . | , |
| 25 | Imposto sobre o rendimento do período | S, P, M | 10025 | . | . | , |
| 26 | Resultado líquido do período (24 - 25) | | 10026 | . | . | , |
| 27 | Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período | S | 10027 | . | . | , |



| Q06 CUSTO DAS MERCADORIAS, MATÉRIAS E ATIVOS BIOLÓGICOS VENDIDOS E CONSUMIDOS | | | | | | | |
|---|--|-------------|-------|--|-------|-------------------|-------|
| | | Mercadorias | | Matérias primas, subsidiárias e de consumo | | Ativos biológicos | |
| 1 | Inventários iniciais / ativos biológicos iniciais | I0028 | . . , | I0035 | . . , | I0042 | . . , |
| 2 | Compras | I0029 | . . , | I0036 | . . , | I0043 | . . , |
| 3 | Reclassificação e regularização de inventários / ativos biológicos | I0030 | . . , | I0037 | . . , | I0044 | . . , |
| 4 | Inventários finais / ativos biológicos finais | I0031 | . . , | I0038 | . . , | I0045 | . . , |
| 5 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas / custo dos ativos biológicos vendidos e consumidos (5 = 1 + 2 + 3 - 4) | I0032 | . . , | I0039 | . . , | I0046 | . . , |
| Outra informação | | | | | | | |
| 6 | Imparidade de inventários / ativos biológicos (perdas / reversões) do ano | I0033 | . . , | I0040 | . . , | I0047 | . . , |
| 7 | Imparidade de inventários / ativos biológicos (perdas / reversões) acumuladas | I0034 | . . , | I0041 | . . , | I0048 | . . , |

| Q07 VARIAÇÃO NOS INVENTÁRIOS DA PRODUÇÃO E EM ATIVOS BIOLÓGICOS | | | | | | | | | |
|---|---|------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------|-------------------------------|-------|-------------------|-------|
| | | Produtos acabados e intermediários | | Subprodutos, desperdícios e refugos | | Produtos e trabalhos em curso | | Ativos biológicos | |
| 1 | Inventários finais / ativos biológicos finais | I0049 | . . , | I0055 | . . , | I0061 | . . , | I0067 | . . , |
| 2 | Reclassificação e regularização de inventários / ativos biológicos | I0050 | . . , | I0056 | . . , | I0062 | . . , | I0068 | . . , |
| 3 | Inventários iniciais / ativos biológicos iniciais | I0051 | . . , | I0057 | . . , | I0063 | . . , | I0069 | . . , |
| 4 | Variação nos inventários da produção e em ativos biológicos (4 = 1 + 2 - 3) | I0052 | . . , | I0058 | . . , | I0064 | . . , | I0070 | . . , |
| Outra informação | | | | | | | | | |
| 5 | Imparidade de inventários / ativos biológicos (perdas / reversões) do ano | I0053 | . . , | I0059 | . . , | I0065 | . . , | I0071 | . . , |
| 6 | Imparidade de inventários / ativos biológicos (perdas / reversões) acumuladas | I0054 | . . , | I0060 | . . , | I0066 | . . , | I0072 | . . , |

| Q08 | BALANÇO | | | | | |
|--|---------|--------------|---|---------|---|---|
| ATIVO | | | | PERÍODO | | |
| | | | | N | | |
| Ativo não corrente | | | | | | |
| Ativos fixos tangíveis | S, P, M | I0101 | . | . | . | , |
| Propriedades de investimento | S | I0102 | . | . | . | , |
| Goodwill | S | I0103 | . | . | . | , |
| Ativos intangíveis | S, P, M | I0104 | . | . | . | , |
| Ativos biológicos | S | I0105 | . | . | . | , |
| Participações financeiras - método da equivalência patrimonial | S | I0106 | . | . | . | , |
| Outros investimentos financeiros | S | I0107 | . | . | . | , |
| Créditos a receber | S | I0108 | . | . | . | , |
| Ativos por impostos diferidos | S | I0109 | . | . | . | , |
| Investimentos financeiros | P, M | I0110 | . | . | . | , |
| Créditos e outros ativos não correntes | P, M | I0111 | . | . | . | , |
| Soma | | I0112 | . | . | . | , |
| Ativo corrente | | | | | | |
| Inventários | S, P, M | I0113 | . | . | . | , |
| Ativos biológicos | S | I0114 | . | . | . | , |
| Clientes | S, P, M | I0115 | . | . | . | , |
| Estado e outros entes públicos | S, P, M | I0116 | . | . | . | , |
| Capital subscrito e não realizado | S, P, M | I0117 | . | . | . | , |
| Outros créditos a receber | S, P | I0118 | . | . | . | , |
| Diferimentos | S, P, M | I0119 | . | . | . | , |
| Ativos financeiros detidos para negociação | S | I0120 | . | . | . | , |
| Outros ativos financeiros | S | I0121 | . | . | . | , |
| Ativos não correntes detidos para venda | S | I0122 | . | . | . | , |
| Outros ativos correntes | P, M | I0123 | . | . | . | , |
| Caixa e depósitos bancários | S, P, M | I0124 | . | . | . | , |
| Soma | | I0125 | . | . | . | , |
| TOTAL DO ATIVO | | I0126 | . | . | . | , |
| CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO | | | | | | |
| Capital próprio | | | | | | |
| Capital subscrito | S, P, M | I0127 | . | . | . | , |
| Ações (quotas) próprias | S, P | I0128 | . | . | . | , |
| Outros instrumentos de capital próprio | S, P, M | I0129 | . | . | . | , |
| Prêmios de emissão | S, P | I0130 | . | . | . | , |
| Reservas legais | S, P, M | I0131 | . | . | . | , |
| Outras reservas | S, P, M | I0132 | . | . | . | , |
| Resultados transitados | S, P, M | I0133 | . | . | . | , |
| Excedentes de revalorização | S, P | I0134 | . | . | . | , |
| Ajustamentos / Outras variações no capital próprio | S, P, M | I0135 | . | . | . | , |
| Resultado líquido do período | S, P, M | I0136 | . | . | . | , |
| TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO | | I0137 | . | . | . | , |
| Passivo | | | | | | |
| Passivo não corrente | | | | | | |
| Provisões | S, P, M | I0138 | . | . | . | , |
| Financiamentos obtidos | S, P, M | I0139 | . | . | . | , |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego | S | I0140 | . | . | . | , |
| Passivos por impostos diferidos | S | I0141 | . | . | . | , |
| Outras dívidas a pagar | S, P, M | I0142 | . | . | . | , |
| Soma | | I0143 | . | . | . | , |
| Passivo corrente | | | | | | |
| Fornecedores | S, P, M | I0144 | . | . | . | , |
| Adiantamentos de clientes | S | I0145 | . | . | . | , |
| Estado e outros entes públicos | S, P, M | I0146 | . | . | . | , |
| Financiamentos obtidos | S, P, M | I0147 | . | . | . | , |
| Outras dívidas a pagar | S | I0148 | . | . | . | , |
| Diferimentos | S, P, M | I0149 | . | . | . | , |
| Passivos financeiros detidos para negociação | S | I0150 | . | . | . | , |
| Outros passivos financeiros | S | I0151 | . | . | . | , |
| Passivos não correntes detidos para venda | S | I0152 | . | . | . | , |
| Outros passivos correntes | P, M | I0153 | . | . | . | , |
| Soma | | I0154 | . | . | . | , |
| TOTAL DO PASSIVO | | I0155 | . | . | . | , |
| TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO | | I0156 | . | . | . | , |

| Q09 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---------------------------------|-------|----------------------|---|-----------------------|--|-------|
| Despesas de representação | I0157 | . | . | , | Publicidade | I0162 | . | . | , | | |
| Deslocações e estadas | I0158 | . | . | , | Subcontratos | I0163 | . | . | , | | |
| Encargos com viaturas | I0159 | . | . | , | Rendimentos suplementares | I0164 | . | . | , | | |
| Vendas de ativos biológicos | I0160 | . | . | , | Prestações de serviço | I0165 | . | . | , | | |
| Vendas de mercadorias | I0161 | . | . | , | | | | | | | |
| Vendas de produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos | | | | | | I0166 | . | . | , | | |
| Aquisição de vales / carregamento de cartões | N.º de identificação fiscal da entidade fornecedora do vale / cartão | | | | Valor adquirido / pré-carregado | | N.º de beneficiários | | Tipo de vale / cartão | | |
| | I0167 | | | | I0168 | . | . | , | I0169 | | I0170 |
| Número médio de pessoas ao serviço | | | | | | | | | I0171 | | |

| Q10 COMÉRCIO ELETRÓNICO | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|-----|--------------------------|---------------------|--------------------------|-----|--------------------------|-----|--------------------------|---|
| Efetuou aquisições de bens e/ou serviços através de <i>websites</i> , <i>apps</i> ou outras redes mediadas por computador? (Se respondeu SIM, preencha as linhas 1 e/ou 2 do quadro abaixo) | | | | | | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | |
| Efetuou transmissões de bens e/ou serviços através de <i>websites</i> , <i>apps</i> ou outras redes mediadas por computador? (Se respondeu SIM, preencha as linhas 3 e/ou 4 do quadro abaixo) | | | | | | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | |
| AQUISIÇÕES / TRANSMISSÕES | MERCADO INTERNO | | | MERCADO COMUNITÁRIO | MERCADO EXTRACOMUNITÁRIO | | | | | |
| | Consumidores finais | | Outros sujeitos passivos | | | | | | | |
| | (1) | (2) | (3) | | | (4) | | | | |
| 1 - Aquisições de bens | I0172 | . | . | , | . | . | , | . | . | , |
| 2 - Aquisições de serviços | I0173 | . | . | , | . | . | , | . | . | , |
| TOTAL | I0174 | . | . | , | . | . | , | . | . | , |
| 3 - Transmissões de bens | I0175 | . | . | , | . | . | , | . | . | , |
| 4 - Prestações de serviços | I0176 | . | . | , | . | . | , | . | . | , |
| TOTAL | I0177 | . | . | , | . | . | , | . | . | , |

| Q11 PARECER DO ROC | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--------------------------|--------------------------|-----|--------------------------|
| Foi emitido parecer por ROC/SROC? | | | | | | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |
| Se respondeu SIM, indique: N.º de identificação fiscal do ROC/SROC nomeado: | | | | | | <input type="checkbox"/> | | | |

| Q12 APLICAÇÃO DOS RESULTADOS | | | | | |
|--|-------|---|---|---|--|
| 1 - Resultados transitados | I0178 | . | . | , | |
| 2 - Resultados atribuídos / lucros disponíveis | I0179 | . | . | , | |
| 3 - Percentagem ou gratificações devidas pelo exercício da administração | I0180 | . | . | , | |
| 4 - Percentagens ou gratificações atribuídas ao pessoal | I0181 | . | . | , | |
| 5 - Reservas | I0182 | . | . | , | |
| 6 - Cobertura de prejuízos | I0183 | . | . | , | |
| 7 - Outros | I0184 | . | . | , | |
| 8 - SALDO (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7) | I0185 | . | . | , | |

| Q13 PROGRAMAS DE FATURAÇÃO CERTIFICADOS | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|-------|--------------------------|-----|--------------------------|
| Utiliza programa de faturação certificado pela Autoridade Tributária e Aduaneira? | | | | | | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |
| Se sim, indique o(s) número(s) do(s) certificado(s) | | | | | | I0186 | | | |

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES – INFORMAÇÃO EMPRESARIAL
SIMPLIFICADA**

SUJEITOS PASSIVOS COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO I À IES/DECLARAÇÃO ANUAL

INDICAÇÕES GERAIS

O **Anexo I** destina-se a ser apresentado pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos da categoria B do IRS (rendimentos empresariais ou profissionais), ou exercido atividades suscetíveis de os produzir e disponham, ou devam dispor, de contabilidade regularmente organizada.

Destina-se ainda a ser apresentado pelo cabeça-de-casal ou administrador de herança indivisa que produza rendimentos empresariais ou profissionais.

O anexo I é individual, devendo ser apresentado por cada um dos membros do agregado familiar que exerça uma atividade suscetível de gerar rendimentos empresariais ou profissionais, desde que disponha ou deva dispor, de contabilidade regularmente organizada.

No âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IES), criada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, quando a atividade for exercida por um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)**, o **Anexo I** deve ser apresentado **CONJUNTAMENTE** com o **Anexo R**.

Com a submissão conjunta e por via eletrónica dos referidos Anexos, considera-se disponibilizada a informação necessária ao cumprimento das seguintes obrigações legais compreendidas na IES:

- entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal (n.º 1 do artigo 113.º do CIRS);
- registo da prestação de contas junto das conservatórias do registo comercial (n.º 1 do artigo 15.º do Código do Registo Comercial);
- prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (n.º 1 do artigo 4.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional);
- prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal (artigo 13.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal);
- prestação de informação de natureza estatística à Direção Geral das Atividades Económicas (alínea a), n.º 2 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro);
- confirmação da informação sobre o beneficiário efetivo, nos termos previstos em legislação especial (artigo 15.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto).

Estas obrigações legais são exclusivamente cumpridas através da entrega da IES (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro).

O Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, tendo introduzido alterações no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), designadamente adotando medidas que visam a redução do peso da regulamentação e da carga burocrática, visando o aumento da produtividade das pequenas e médias empresas.

As alterações do SNC induziram alterações nas normas contabilísticas e de relato financeiro vigentes e nos códigos de contas aplicáveis às entidades sujeitas ao SNC, aprovados pela Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho, impondo a simplificação das divulgações exigidas bem como a revisão dos modelos de demonstrações financeiras a utilizar, aprovados pela Portaria n.º 220/2015 de 24 de julho.

Em resultado destas alterações legislativas, bem como da implementação do projeto IES + (medida 130 do programa SIMPLEX 2016), que impunha a simplificação do preenchimento do Anexo I, o referido anexo foi reformulado para os períodos de 2019 e seguintes.

O Anexo I da IES/DA só **pode ser preenchido e submetido após prévia validação do ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade** - *Standard Audit File for Tax Purposes* – submetido à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cuja estrutura e características terá de obedecer ao definido na Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro.

Para gerar o ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade tem de ser utilizada a taxonomia «S» a que se refere o Anexo II à Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro - se a contabilidade se encontrar organizada de acordo com as Normas

Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) ou a Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME). Em alternativa, pode ainda ser utilizada a taxonomia «M» a que se refere o Anexo III da referida portaria, se a contabilidade se encontrar organizada de acordo com a Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME).

Aquando da submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade a entidade deve indicar qual o normativo contabilístico que pretende utilizar no preenchimento do anexo I. Apenas quando for utilizada a taxonomia «S», será possível escolher se o preenchimento do Anexo I respeita às NCRF, à NCRF-PE ou à NC-ME (opções 1, 2 ou 3 do quadro Q04-A). Sendo utilizada a taxonomia «M», o campo 3 do quadro Q04-A será pré-preenchido (sem possibilidade de edição) pela aplicação informática de submissão da IES/DA.

Alerta-se que, após submissão e validação do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, os campos do Anexo I, de natureza contabilística, são pré-preenchidos com os dados extraídos do referido ficheiro de acordo com o normativo contabilístico indicado, não sendo estes editáveis. **A sua correção só poderá ser efetuada mediante a entrega de um novo ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade.**

Caso pretenda submeter o Anexo I relativo ao período de 2018, ou períodos anteriores, não devem ser seguidas as presentes instruções de preenchimento mas antes as que se encontram disponíveis para esses períodos.

Quadro 04 – Identificação do(s) Sujeito(s) Passivo(s)

Os **campos 02 e 03** destinam-se à inscrição dos números de identificação fiscal dos sujeitos passivos que constituem o agregado familiar e que constam dos respetivos cartões de contribuinte/cartões de cidadão emitidos pelo Ministério das Finanças/República Portuguesa. Estes campos são de preenchimento obrigatório.

O **campo 04** destina-se à inscrição do número de identificação fiscal do **titular dos rendimentos** a incluir neste anexo (sujeito passivo A, sujeito passivo B ou dependente), ainda que a atividade tenha sido exercida no âmbito de um Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL), que consta do respetivo cartão de contribuinte/cartão de cidadão emitido pelo Ministério das Finanças/República Portuguesa.

O **campo 05** destina-se à inscrição do número equiparado a pessoa coletiva (**NIPC**) atribuído à **herança indivisa**, ou ao sujeito passivo de IRS, quando a sua atividade é exercida no âmbito de um **EIRL**.

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório, bem como os campos 3 ou 4.

Se assinalar campo 1, por se tratar de anexo respeitante à atividade de herança indivisa, apresentado pelo cabeça de casal ou administrador da herança, não deve preencher o campo 04.

Se assinalar o campo 2 não deve preencher o campo 05.

Se assinalar o campo 3 deve preencher os campos 04 e 05.

Se assinalar o campo 4 deve preencher o campo 04.

Quadro Q04-A – Regime

Este quadro é pré-preenchido pela aplicação informática para submissão da IES/DA com base na informação prestada pelos sujeitos passivos de IRS que disponham, ou devam dispor, de contabilidade regularmente organizada, aquando da submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, quanto ao normativo contabilístico que declararam utilizar.

Apenas uma das seguintes três opções será assinalada:

- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro - **NCRF (S)**;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades - **NCRF-PE (P)**;
- Norma Contabilística para Microentidades **NC-ME - (M)**.

De acordo com o artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, a NCRF-PE, compreendida no SNC, apenas pode ser adotada, em alternativa às NCRF, pelas entidades a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma (**pequenas entidades**), que, à data do Balanço, **não ultrapassem** dois dos três limites seguintes:

- a) Total do balanço: 4.000.000,00 €
- b) Volume de negócios líquido: 8.000.000,00 €¹
- c) Número médio de empregados durante o período: 50

Sempre que em dois períodos consecutivos imediatamente anteriores sejam ultrapassados dois destes três limites, as entidades deixam de poder ser consideradas na respetiva categoria, a partir do terceiro período, inclusive. Pode voltar a ser exercida a opção pela NCRF-PE caso deixem de ultrapassar dois dos três limites enunciados nos dois períodos consecutivos imediatamente anteriores.

O n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma considera como **microentidades** aquelas a quem seja aplicável o SNC e que, à data do Balanço, **não ultrapassem** dois dos três limites seguintes:

- a) Total do balanço: 350.000,00 €
- b) Volume de negócios líquido: 700.000,00 €¹
- c) Número médio de empregados durante o período: 10

Nos termos dos artigos 9.º-A e 9.º-D do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, aditados pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, as microentidades:

- a) devem aplicar a NC-ME, compreendida no SNC;
- b) podem optar pela aplicação das NCRF ou da NCRF-PE;
- c) deixam de aplicar a NC-ME sempre que nos dois períodos consecutivos imediatamente anteriores ultrapassem dois dos três limites anteriormente referidos, a partir do terceiro período, inclusive;
- d) podem ser novamente consideradas microentidades, devendo aplicar a NC-ME, se nos dois períodos consecutivos imediatamente anteriores deixem de ultrapassar dois dos três limites anteriormente referidos.

Para além do constante na legislação referida, para efeitos de aplicação dos limites previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, deve igualmente atender-se ao divulgado na Orientação Técnica n.º 1 da Comissão de Normalização Contabilística, de 01 de março de 2016, remetendo-se para os referidos diplomas todas as indicações quanto à sua interpretação e aplicação, dado tratar-se de matéria de natureza contabilística.

Quadro Q05 – Demonstração dos resultados por naturezas

O seu preenchimento deve ter em consideração todas as indicações constantes da regulamentação contabilística aplicável (o SNC, após entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 24 de julho, adiante referido como «SNC 2016»), remetendo-se para os respetivos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

Este quadro tem por base o modelo de Demonstração dos resultados por naturezas constante dos anexos n.ºs 2, 8 e 19 à Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho, que aprovou os modelos oficiais de demonstrações financeiras a utilizar pelas entidades abrangidas pelo SNC.

Este quadro é pré-preenchido pela aplicação informática para submissão da IES/DA tendo por base o conteúdo do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade e o normativo contabilístico utilizado, sendo unicamente editável o campo relativo ao resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período. Nos quadros seguintes são exibidos os códigos de taxonomia respeitantes a cada uma das rubricas da Demonstração dos resultados, consoante é utilizada a taxonomia «SNC base» ou «SNC Microentidades», definidas nos Anexos II e III à Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro. Quando for utilizada a taxonomia «SNC base», as letras «S», «P» e «M» correspondem, respetivamente, aos campos 1, 2 e 3 do quadro Q04-A. Quando for utilizada a taxonomia «SNC Microentidades», a letra «M» corresponde ao campo 3 do quadro Q04-A.

¹ Para efeitos do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, considera-se volume de negócios líquido o conceito que consta da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

Demonstração dos resultados

| Rubricas / Normativo Contabilístico | | TAXONOMIA SNC BASE de acordo com o ANEXO II da Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro | | |
|-------------------------------------|---|---|---|--|
| | | S | P | M |
| I0001 | Vendas e serviços prestados | 506+507+508+509+/-510-511-512+513+514+515+516+/-517-518 | 506+507+508+509+/-510-511-512+513+514+515+516+/-517-518 | 506+507+508+509+/-510-511-512+513+514+515+516+/-517-518 |
| I0002 | Subsídios à exploração | 527+528 | 527+528 | 527+528 |
| I0003 | Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | 614+615+616+638+639-479-480-481-482 | - | - |
| I0004 | Variação nos inventários da produção | +/-519+/-520+/-521+/-522 | +/-519+/-520+/-521+/-522 | +/-519+/-520+/-521+/-522 |
| I0005 | Trabalhos para a própria entidade | 523+524+525+526 | 523+524+525+526 | 523+524+525+526 |
| I0006 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 353+354+355 | 353+354+355 | 353+354+355 |
| I0007 | Fornecimentos e serviços externos | 356+357+358+359+360+361+362+363+364+365+366+367+368+369+370+371+372+373+374+375+376+377+378+379+380+381+382+383+384 | 356+357+358+359+360+361+362+363+364+365+366+367+368+369+370+371+372+373+374+375+376+377+378+379+380+381+382+383+384 | 356+357+358+359+360+361+362+363+364+365+366+367+368+369+370+371+372+373+374+375+376+377+378+379+380+381+382+383+384 |
| I0008 | Gastos com o pessoal | 385+386+/-387+/-388+389+390+391+392+393 | 385+386+/-387+/-388+389+390+391+392+393 | 385+386+/-387+/-388+389+390+391+392+393 |
| I0009 | Imparidade (perdas/reversões) | - | - | +/-412+413+414+415+416+417+418+419+420+421+422+423+424+425+426+427+428+429+430+431+432+433+434+435+436+437+438+439+440+441+442+443+444+445+446+447+448+449+450+451+452+453+454+455+456+457+458+459+460+461+462-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-594-595-596-597-598-599-600-601-602 |
| I0010 | Imparidade / ajustamentos de inventários (perdas/reversões) | 415+416+417+418+419+420+421-549-550-551-552-553-554-555 | 415+416+417+418+419+420+421-549-550-551-552-553-554-555 | - |
| I0011 | Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | 413+414-547-548 | 413+414-547-548 | - |

| | | | | |
|-------|--|---|--|---|
| I0012 | Provisões (aumentos/reduções) | 463+464+465+466+467+468+469+470-586-587-588-589-590-591-592-593 | 463+464+465+466+467+468+469+470-586-587-588-589-590-591-592-593 | 463+464+465+466+467+468+469+470-586-587-588-589-590-591-592-593 |
| I0013 | Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | +/-412+422+423+424+425+441+442+443 +444+445+446+447+448+449+450 +451+452+453-556-557-558-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585 | - | - |
| I0014 | Outras Imparidades (perdas/reversões) | - | +/-412+422+423+424+425+426+427+428+429+430+431+432+433+434+435+436+437+438+439+440+441+442+443+444+445+446+447+448+449+450+451+452+453-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585 | - |
| I0015 | Aumentos / reduções de justo valor | 594+595+596+597+598+599+600+601+602-454-455-456-457-458-459-460-461-462 | 594+595+596+597+598+599+600+601+602-454-455-456-457-458-459-460-461-462 | - |
| I0016 | Outros rendimentos | 603+604+605+606+607+608+609+610+611+612+613+617+618+619+620+621+622+623+624+625+626+627+628+629+630+631+632+633+634+636+637+640+642 | 603+604+605+606+607+608+609+610+611+612+613+614+615+616+617+618+619+620+621+622+623+624+625+626+627+628+629+630+631+632+633+634+636+637+638+639+640+642 | 603+604+605+606+607+608+609+610+611+612+613+614+615+616+617+618+619+620+621+622+623+624+625+626+627+628+629+630+631+632+633+634+636+637+638+639+640+642 |
| I0017 | Outros gastos | 471+472+473+474+475+476+477+478+483+484+485+486+487+488+489+490+491+492+493+494+495+496+497+498+499 | 471+472+473+474+475+476+477+478+479+480+481+482+483+484+485+486+487+488+489+490+491+492+493+494+495+496+497+498+499 | 471+472+473+474+475+476+477+478+479+480+481+482+483+484+485+486+487+488+489+490+491+492+493+494+495+496+497+498+499 |
| I0019 | Gastos / reversões de depreciação e de amortização | 394+395+396+397+398+399+400+401+402+403+404+405+406+407+408+409+410+411-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546 | 394+395+396+397+398+399+400+401+402+403+404+405+406+407+408+409+410+411-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546 | 394+395+396+397+398+399+400+401+402+403+404+405+406+407+408+409+410+411-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546 |
| I0020 | Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões) | 426+427+428+429+430+431+432+433+434+435+436+437+438+439+440-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572 | - | - |
| I0022 | Juros e rendimentos similares obtidos | 635+641 | 635+641 | 635+641 |
| I0023 | Juros e gastos similares suportados | 500+501+502+503+504+505 | 500+501+502+503+504+505 | 500+501+502+503+504+505 |
| I0025 | Imposto sobre o rendimento do período | 644+/-645 | 644+/-645 | 644+/-645 |

| Rubricas / Normativo Contabilístico | | TAXONOMIA SNC MICROENTIDADES de acordo com o ANEXO III da Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro |
|-------------------------------------|--|--|
| | | M |
| I0001 | Vendas e serviços prestados | 261+262+263+/-264-265-266+267+268+269+270+/-271-272 |
| I0002 | Subsídios à exploração | 279+280 |
| I0004 | Variação nos inventários da produção | +/-273+/-274+/-275 |
| I0005 | Trabalhos para a própria entidade | 276+277+278 |
| I0006 | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 188+189 |
| I0007 | Fornecimentos e serviços externos | 190+191+192+193+194+195 |
| I0008 | Gastos com o pessoal | 196+197+198+199+200+201+202 |
| I0009 | Imparidade (perdas/reversões) | +/-215+216+217+218+219+220+221+222+223+224+225+226-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302 |
| I0012 | Provisões (aumentos/reduções) | 227+228+229+230+231-303-304-305-306 |
| I0016 | Outros rendimentos | 307+308+309+310+311+312+313+314+315+316+317+318+319+320+321+322+323+324+325+327+328+330 |
| I0017 | Outros gastos | 232+233+234+235+236+237+238+239+240+241+242+243+244+245+246+247+248+249+250+251+252+253+254 |
| I0019 | Gastos / reversões de depreciação e de amortização | 203+204+205+206+207+208+209+210+211+212+213+214 -281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292 |
| I0022 | Juros e rendimentos similares obtidos | 326+329 |
| I0023 | Juros e gastos similares suportados | 255+256+257+258+259+260 |
| I0025 | Imposto sobre o rendimento do período | 332 |

Quadro Q06 – Custo das mercadorias, matérias e ativos biológicos vendidos e consumidos

Neste quadro deve apurar, não só o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (para mercadorias, matérias primas, subsidiárias e de consumo), mas também o custo dos ativos biológicos vendidos ou consumidos, devendo a soma dos campos I0032, I0039 e I0046 ser igual ao valor indicado no campo I0006, do Quadro Q05.

Deve ainda indicar em «Outra informação» as eventuais perdas por imparidade / reversões registadas no período, bem como os valores acumulados, que se refiram a mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e de ativos biológicos. Tendo sido reconhecida no período uma reversão de uma perda por imparidade antes constituída, o seu valor deverá ser abatido ao valor da perda por imparidade, por ser de sinal contrário.

Quadro Q07 – Variação nos inventários da produção e em ativos biológicos

Este quadro é utilizado somente para os inventários da produção e ativos biológicos resultantes de operações de fabricação ou transformação na entidade, devendo a soma dos campos I0052, I0058, I0064 e I0070 ser igual ao valor indicado no campo I0004, do Quadro Q05.

Deve ainda indicar em «Outra informação» as eventuais perdas por imparidade/reversões registadas no período, bem como os valores acumulados, que se refiram a produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios e refugos, produtos e trabalhos em curso e ativos biológicos. Tendo sido reconhecida no período uma reversão de uma perda por imparidade antes constituída, o seu valor deverá ser abatido ao valor da perda por imparidade, por ser de sinal contrário.

Quadro Q08 – Balanço

O seu preenchimento deve ter em consideração todas as indicações constantes da regulamentação contabilística aplicável (SNC 2016), remetendo-se para os respetivos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

Este quadro tem por base o modelo de Balanço constante dos anexos n.ºs 1, 7 e 18 à Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho, que aprovou os modelos oficiais de demonstrações financeiras a utilizar pelas entidades abrangidas pelo SNC.

Este quadro é pré-preenchido pela aplicação informática para submissão da IES/DA tendo por base o conteúdo do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, e o normativo contabilístico utilizado.

Nos quadros seguintes são exibidos os códigos de taxonomia respeitantes a cada uma das rubricas do Balanço, consoante é utilizada a taxonomia «SNC base» ou «SNC Microentidades», definidas nos Anexos II e III à Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro. Quando for utilizada a taxonomia «SNC base», as letras «S», «P» e «M» correspondem, respetivamente, aos campos 1, 2 e 3 do quadro Q04-A. Quando for utilizada a taxonomia «SNC Microentidades», a letra «M» corresponde ao campo 3 do quadro Q04-A.

Balço

| Rubricas / Normativo Contabilístico | | TAXONOMIA SNC BASE de acordo com o ANEXO II da Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro | | | Observações |
|-------------------------------------|--|---|---|---|-------------|
| | | S | P | M | |
| I0101 | Ativos fixos tangíveis | 268+269+270+271+272+273+274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288+306+310-314-318 | 197+198-200-202+215+259+260+261-262-263-264-265-266-267+268+269+270+271+272+273+274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288+305+306+309+310-313-314-317-318 | 197+198-200-202+215+259+260+261-262-263-264-265-266-267+268+269+270+271+272+273+274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288+305+306+309+310-313-314-317-318 | |
| I0102 | Propriedades de investimento | 259+260+261-262-263-264-265-266-267+305+309-313-317 | - | - | |
| I0103 | <i>Goodwill</i> | 217+222+227-236-237-238-240-245-250+289-294-299 | - | - | |
| I0104 | Ativos intangíveis | 290+291+292+293-295-296-297-298-300-301-302-303+307+311-315-319 | 217+222+227-236-237-238-240-245-250+289+290+291+292+293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303+307+311-315-319 | 217+222+227-236-237-238-240-245-250+289+290+291+292+293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303+307+311-315-319 | |
| I0105 | Ativos biológicos - não corrente | 197+198-200-202+215 | - | - | |
| I0106 | Participações financeiras - método da equivalência patrimonial | 216+221+226-239-244-249 | - | - | |
| I0107 | Outros investimentos financeiros | 218+219+220+223+224+225+228+229+230+231+232+233+234+235-241-242-243-246-247-248-251-252-253-254-255-256-257-258+304+308-312-316 | - | - | |
| I0108 | Créditos a receber - não corrente | 62*+64*-68-70+112+114*-121-123+125*+127*+129+139*-141-145 | - | - | * se Sd |
| I0109 | Ativos por Impostos diferidos | 133-143 | - | - | |
| I0110 | Investimentos financeiros | - | 216+218+219+220+221+223+224+225+226+228+229+230+231+232+233+234+235-239-241-242-243-244-246-247-248-249-251-252-253-254-255-256-257-258+304+308-312-316 | 216+218+219+220+221+223+224+225+226+228+229+230+231+232+233+234+235-239-241-242-243-244-246-247-248-249-251-252-253-254-255-256-257-258+304+308-312-316 | |
| I0111 | Créditos e outros ativos não correntes | - | 62*+64*-68-70+112+114*-121-123+125*+127*+129+133+139*-141-143-145 | 62*+64*-68-70+112+114*-121-123+125*+127*+129+133+139*-141-143-145 | * se Sd |

| | | | | | |
|-------|--|---|---|---|-------------------|
| I0113 | Inventários | 165+166+167-168-169-170+171+172+173+174+175+176-177-178-179-180-181-182+183+184-185-186+187+188+189-190-191-192+193-194+209+210+211+212+213 | 165+166+167-168-169-170+171+172+173+174+175+176-177-178-179-180-181-182+183+184-185-186+187+188+189-190-191-192+193-194+195+196-199-201+209+210+211+212+213+214 | 165+166+167-168-169-170+171+172+173+174+175+176-177-178-179-180-181-182+183+184-185-186+187+188+189-190-191-192+193-194+195+196-199-201+209+210+211+212+213+214 | |
| I0114 | Ativos biológicos - corrente | 195+196-199-201+214 | - | - | |
| I0115 | Clientes | 10*+11*+12*+13*+14*+15*+16*+17*+18*+19*+20*+21*+22*-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36 | 10*+11*+12*+13*+14*+15*+16*+17*+18*+19*+20*+21*+22*-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36 | 10*+11*+12*+13*+14*+15*+16*+17*+18*+19*+20*+21*+22*-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36 | * se Sd |
| I0116 | Estado e outros entes públicos | 71*+73+74+76*+77*+79+80+81*+82*+83*+84*+85* | 71*+73+74+76*+77*+79+80+81*+82*+83*+84*+85* | 71*+73+74+76*+77*+79+80+81*+82*+83*+84*+85* | * se Sd |
| I0117 | Capital subscrito e não realizado | 106+107-115-116 | 106+107-115-116 | 106+107-115-116 | |
| I0118 | Outros créditos a receber - corrente | 37*+38*+39*+40*+41*+42*+43*+44*+45*+46*+47*+48*+49*+50*+51-52+55+56+61*+63*-65-66-67-69+108+109*+110*+111+113*-117-118-119-120-122+124*+126*+128+130+138*-140-142-144 | 37*+38*+39*+40*+41*+42*+43*+44*+45*+46*+47*+48*+49*+50*+51-52+55+56+61*+63*-65-66-67-69+108+109*+110*+111+113*-117-118-119-120-122+124*+126*+128+130+138*-140-142-144 | - | * se Sd |
| I0119 | Diferimentos | 146 | 146 | 146 | |
| I0120 | Ativos financeiros detidos para negociação | 4+6 | - | - | |
| I0121 | Outros ativos financeiros | 8 | - | - | |
| I0122 | Ativos não correntes detidos para venda | 320+321+322+323+324-326-327-328-329-330 | - | - | |
| I0123 | Outros ativos correntes | - | 4+6+8+320+321+322+323 + 324-326-327-328-329-330 | 4+6+8+37*+38*+39*+40*+41*+42*+43*+44*+45*+46*+47*+48*+49*+50*+51-52+55+56+61*+63*-65-66-67-69+108+109*+110*+111+113*-117-118-119-120-122+124*+126*+128+130+138*-140-142-144+320+321+322+323+324-326-327-328-329-330 | * se Sd |
| I0124 | Caixa e depósitos bancários | 1+2*+3* | 1+2*+3* | 1+2*+3* | * se Sd |
| I0127 | Capital subscrito | 331 | 331 | 331 | |
| I0128 | Ações (quotas) próprias | -332+/-333* | -332+/-333* | - | * (-) Sd e (+) Sc |
| I0129 | Outros instrumentos de capital próprio | 334 | 334 | 334 | |
| I0130 | Prêmios de emissão | 335 | 335 | - | |

| | | | | | |
|-------|--|--|---|--|--------------------|
| I0131 | Reservas legais | 336 | 336 | 336 | |
| I0132 | Outras reservas | 337 | 337 | 337 | |
| I0133 | Resultados transitados | +/-338* | +/-338* | +/-338* | * (-) Sd e (+) Sc |
| I0134 | Excedentes de revalorização | 343-344+345-346 | 343-344+345-346 | - | |
| I0135 | Ajustamentos / Outras variações no capital próprio | +/-339**+340+/-341**+/-342**+/-347**+/-348**+349-350+351+/-352** | +/-339**+340+/-341**+/-342**+/-347**+/-348**+349-350+351+/-352** | -332+/-333**+335+/-339**+340+/-341**+/-342**+343-344+345-346+/-347**+/-348**+349-350+351+/-352** | ** (-) Sd e (+) Sc |
| I0136 | Resultado líquido do período | +/-646* | +/-646* | +/-646* | * (-) Sd e (+) Sc |
| I0138 | Provisões | 148+149+150+151+152+153+154+155 | 148+149+150+151+152+153+154+155 | 148+149+150+151+152+153+154+155 | |
| I0139 | Financiamentos obtidos - não corrente | 87+89+91+93+95+97+99+101+103+105 | 87+89+91+93+95+97+99+101+103+105 | 87+89+91+93+95+97+99+101+103+105 | |
| I0140 | Responsabilidades por benefícios pós-emprego | 132 | - | - | |
| I0141 | Passivos por impostos diferidos | 134 | - | - | |
| I0142 | Outras dívidas a pagar - não corrente | 58+60+62*+64*+114*+125*+127*+136+139* | 58+60+62*+64*+114*+125*+127*+132+134+136+139* | 58+60+62*+64*+114*+125*+127*+132+134+136+139* | * se Sc |
| I0144 | Fornecedores | 37*+38*+39*+40*+41*+42*+43*+44*+45*+46*+47*+48*+49*+50* | 37*+38*+39*+40*+41*+42*+43*+44*+45*+46*+47*+48*+49*+50* | 37*+38*+39*+40*+41*+42*+43*+44*+45*+46*+47*+48*+49*+50* | * se Sc |
| I0145 | Adiantamentos de clientes | 10*+11*+12*+13*+14*+15*+16*+17*+18*+19*+20*+21*+22*+23+137 | - | - | * se Sc |
| I0146 | Estado e outros entes públicos | 71*+72+75+76*+77*+78+81*+82*+83*+84*+85* | 71*+72+75+76*+77*+78+81*+82*+83*+84*+85* | 71*+72+75+76*+77*+78+81*+82*+83*+84*+85* | * se Sc |
| I0147 | Financiamentos obtidos - corrente | 2*+3*+86+88+90+92+94+96+98+100+102+104 | 2*+3*+86+88+90+92+94+96+98+100+102+104 | 2*+3*+86+88+90+92+94+96+98+100+102+104 | * se Sc |
| I0148 | Outras dívidas a pagar - corrente | 53+54+57+59+61*+63*+109*+110*+113*+124*+126*+131+135+138* | - | - | * se Sc |
| I0149 | Diferimentos | 147 | 147 | 147 | |
| I0150 | Passivos financeiros detidos para negociação | 5+7 | - | - | |
| I0151 | Outros passivos financeiros | 9 | - | - | |
| I0152 | Passivos não correntes detidos para venda | 325 | - | - | |
| I0153 | Outros passivos correntes | - | 5+7+9+10*+11*+12*+13*+14*+15*+16*+17*+18*+19*+20*+21*+22*+23+53+54+57+59+61*+63*+ 109*+110*+113*+124*+126*+131+135+137+138*+325 | 5+7+9+10*+11*+12*+13*+14*+15*+16*+17*+18*+19*+20*+21*+22*+23+53+54+57+59+61*+63*+109*+110*+113*+124*+126*+131+135+137+138*+325 | * se Sc |

Legenda:

Sd – saldo devedor; Sc – saldo credor

| Rubricas / Normativo Contabilístico | | TAXONOMIA SNC MICROENTIDADES de acordo com o ANEXO III da Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro | Observações |
|-------------------------------------|--|---|---------------------------------|
| | | M | |
| I0101 | Ativos fixos tangíveis | 144+145+146+147+148+149+150-151-152-153-154-155-156-157+169+172 | |
| I0104 | Ativos intangíveis | 158+159+160+161+162-163-164-165-166-167+170+173 | |
| I0110 | Investimentos financeiros | 138+139+140-141-142-143+168+171 | |
| I0111 | Créditos e outros ativos não correntes | 23*+25*-29-31+62*-68+70*+72*+74+79*-81-84 | * se Sd |
| I0113 | Inventários | 98+99+100-101-102-103+104+105+106+107+108+109-110-111-112-113-114-115+116+117-118-119+120+121+122-123-124-125+126-127+133+134+135+136+137 | |
| I0115 | Clientes | 5*+6*+7*-9-10-11 | * se Sd |
| I0116 | Estado e outros entes públicos | 32*+34+35+37*+38*+40+41+42*+43*+44*+45*+46* | * se Sd |
| I0117 | Capital subscrito e não realizado | 57-63 | |
| I0119 | Diferimentos | 85 | |
| I0123 | Outros ativos correntes | 4*+12*+13*+14*+15*+16-17+20+21+22*+24*-26-27-28-30+58+59*+60*+61*-64-65-66-67+69*+71*+73+75+78*-80-82-83 | * se Sd |
| I0124 | Caixa e depósitos bancários | 1+2*+3* | * se Sd |
| I0127 | Capital subscrito | 174 | |
| I0129 | Outros instrumentos de capital próprio | 177 | |
| I0131 | Reservas legais | 179 | |
| I0132 | Outras reservas | 180* | * se Sc |
| I0133 | Resultados transitados | +/-181* | * (-) Sd e (+) Sc |
| I0135 | Ajustamentos / Outras variações no capital próprio | -175+/-176*+178+180**+182+183+184+185+186+/-187* | * (-) Sd e (+) Sc ; ** se Sd |
| I0136 | Resultado líquido do período | +/-333* | * (-) Sd e (+) Sc |

| | | | |
|-------|---------------------------------------|---|---------|
| I0138 | Provisões | 87+88+89+90+91 | |
| I0139 | Financiamentos obtidos - não corrente | 48+50+52+54+56 | |
| I0142 | Outras dívidas a pagar - não corrente | 23*+25*+62*+70*+72*+79* | * se Sc |
| I0144 | Fornecedores | 12*+13*+14*+15* | * se Sc |
| I0146 | Estado e outros entes públicos | 32*+33+36+37*+38*+39+42*+43*+44*+45*+46* | * se Sc |
| I0147 | Financiamentos obtidos - corrente | 2*+3*+47+49+51+53+55 | * se Sc |
| I0149 | Diferimentos | 86 | |
| I0153 | Outros passivos correntes | 4*+5*+6*+7*+8+18+19+22*+24*+59*+60*+61*+69*+71*+76+77+78* | * se Sc |

Legenda:

Sd – saldo devedor; Sc – saldo credor

Quadro Q09 – Outras informações contabilísticas

Ao preencher este quadro deve indicar nos campos I0157 a I0166 os gastos ou rendimentos a que correspondem os respetivos valores contabilísticos, na data a que se reporta a declaração.

Com respeito à aquisição de vales / carregamento de cartões, deve identificar no campo I0167 o(s) número(s) de identificação fiscal da(s) entidade(s) fornecedora(s) dos vales de refeição adquiridos em papel / cartão bancário. Por sua vez, no campo I0168 deve ser indicado, por entidade fornecedora, o valor adquirido pela entidade declarante, no período a que respeita a declaração, em vales de refeição ou o valor pré-carregado em cartões de refeição. Deve ainda ser identificado o número de beneficiários dos vales / cartões (campo I0169), bem como o tipo de vale / cartão (campo I0170), de acordo com a seguinte codificação:

- 01** – vale de refeição;
- 02** – cartão de refeição.

Os campos I0167 a I0170 são flexíveis permitindo, assim, utilizar tantas linhas quantas as necessárias, se existirem diferentes entidades fornecedoras ou diferentes códigos de vales de refeição (papel / cartão).

Ainda neste quadro, no campo I0171 deve ser indicado o número médio de pessoas ao serviço, o qual deve ser calculado atendendo à seguinte fórmula:

$$= \frac{\textit{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade do ano}}{\textit{Número de meses de atividade do ano}}$$

Pessoal ao serviço - deve incluir o pessoal que trabalha para o sujeito passivo e que recebe uma remuneração em dinheiro ou em espécie como contrapartida do trabalho prestado, o pessoal que trabalha para o sujeito passivo sem usufruir qualquer tipo de remuneração, o pessoal ausente por um período não superior a um mês (ex: doença, férias, formação profissional) e o pessoal de outros sujeitos passivos que se encontre a trabalhar no sujeito passivo, sendo por este diretamente remunerado. **Não deve incluir** o pessoal a trabalhar para o sujeito passivo cuja remuneração é suportada por outro sujeito passivo, os prestadores de serviços (profissionais liberais), o pessoal a trabalhar para o sujeito passivo ausente por um período superior a um mês (ex: doença, serviço militar obrigatório, licença sem vencimento) e o pessoal com vínculo ao sujeito passivo deslocado para trabalhar com outros sujeitos passivos, sendo por esses diretamente remunerado.

Quadro Q10 – Comércio eletrónico

Neste quadro deve indicar se efetuou aquisições e/ou transmissões de bens / serviços através de *websites*, *apps* ou outras redes mediadas por computador. Tendo assinalado os campos 1 e/ou 3 (SIM) deverá ainda declarar o valor das correspondentes aquisições e/ou transmissões, discriminando se estas foram realizadas no mercado interno, comunitário ou extracomunitário.

Entende-se por comércio eletrónico, para efeitos de preenchimento deste quadro, qualquer operação comercial / financeira conduzida através de redes baseadas no protocolo IP (*Internet Protocol*) ou de outras redes eletrónicas mediadas por computador. Os bens e serviços são encomendados através dessas redes, mas o pagamento e a entrega podem ser feitos *online* ou *off-line*. Encomendas recebidas através de telefone, *fax* ou *e-mail* (não automático), não são consideradas comércio eletrónico.

Quadro Q11 – Parecer do ROC

Este quadro só deve ser preenchido se o anexo for enviado por um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)**.

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Tendo assinalado o campo 1 (SIM), deve preencher o campo 3 deste quadro e identificar o NIF do ROC /SROC.

Quadro Q12 – Aplicação dos resultados

Este quadro só deve ser preenchido se o anexo for enviado por um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)** e deve refletir as decisões tomadas na Assembleia-geral de aprovação de contas, sobre a aplicação dos resultados.

No campo I0178 deve constar o valor correspondente ao somatório entre o saldo da conta de Resultados transitados, existente antes da deliberação de aplicação dos resultados, com o valor do Resultado líquido do período apurado no período.

No campo I0183 deve ser inscrito, com sinal negativo, o valor relativo à cobertura, pelos titulares do capital, de prejuízos apurados em anos anteriores.

O valor do campo I0185 deve refletir o valor que, após a aplicação de resultados, ficou em Resultados transitados.

Quadro Q13 – Programas de faturação certificados

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Tendo assinalado o campo 1, deve indicar no campo I0186 o(s) número(s) do(s) certificado(s) atribuído(s) pela Autoridade Tributária e Aduaneira que foi(ram) **utilizado(s)** no período a que respeita a declaração.

Este campo é flexível, permitindo, assim, que sejam indicadas tantas linhas quantas as necessárias.